

Ricardo Melo pede ao STF que afaste norma e mantenha-o na EBC

02/09/2016

Com a [medida provisória](#) (MP 744/2016) e os [dois decretos](#) que alteraram, nesta sexta-feira (2/9), as regras de funcionamento da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) e destituíram Ricardo Melo do comando do órgão, o presidente Michel Temer busca descumprir [liminar](#) concedida pelo ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, que assegurou a permanência do jornalista na entidade. Assim, os atos do peemedebista violam os princípios da soberania da Justiça e do ato jurídico perfeito.

Baseado nessa tese, os advogados de Melo, **Marco Aurélio de Carvalho** e **Saulo Vinícius de Alcântara**, do CM Advogados, pediram que Toffoli mantenha a decisão provisória e afaste os efeitos das normas que mudaram a EBC.

Ricardo Melo foi nomeado presidente da empresa estatal por Dilma Rousseff em 3 de maio, dias antes de ela ser afastada do cargo pela abertura do processo de *impeachment*. Porém, ao assumir o governo, Michel Temer trocou-o por Laerte Rimoli.

Buscando manter-se no cargo, Melo impetrou o Mandado de Segurança 34.205 no STF. Toffoli concordou com suas alegações e proferiu liminar para suspender os efeitos da exoneração e reconduzi-lo ao cargo. De acordo com o ministro, a atitude de Temer contrariou o que diz expressamente o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei 11.652/2008, segundo o qual o mandato do diretor-presidente da EBC, cargo de nomeação do presidente, é de quatro anos.

Para contornar a restrição, a gestão do peemedebista [alterou](#) essa regra. Agora, o cargo de diretor-presidente é de livre nomeação e exoneração do ministro-chefe da Casa Civil. E, em vez de mandato, o cargo passa a ter "prazo máximo" de ocupação. Dessa maneira, Temer obteve base legal para destituir Melo.

Na visão do jornalista, a MP 744/2016 é um "ato abusivo, arbitrário e ilegal que viola disposição expressa em lei e na Constituição Federal". "A alteração legislativa em apreço fere de morte o ato jurídico perfeito e o princípio da legalidade, eis que caracteriza o desvio de finalidade na medida em que a autoridade coatora [Michel Temer] busca pela via transversa alterar uma situação jurídica já consolidada, qual seja, o exercício do cargo de Diretor-Presidente por um mandato de quatro anos", argumentou.

Segundo Melo, nenhuma inovação legislativa pode gerar efeitos retroativos, conforme fixado no artigo 5º, XXXVI, da [Constituição](#). Além disso, ele sustentou que as normas têm o objetivo de "dar a volta" na decisão do STF, desrespeitando a independência do Judiciário.

Dessa maneira, Ricardo Melo pediu que Toffoli reafirme sua decisão e afaste os efeitos retroativos da MP 744/2016, mantendo-o na presidência da EBC.



Clique [aqui](#) para ler a íntegra da decisão.
MS 34.205

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2016-set-02/ricardo-melo-stf-afaste-norma-mantenha-ebc/>